



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no município de Sidrolândia-MS.

IMPLANTAR A UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA LOCALIZADA NO TERRITÓRIO DA CIDADANIA – DA REFORMA.

INDICE

1. DO OBJETO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13. DAS SANÇÕES
14. DO PAGAMENTO
15. DAS INFORMAÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, será realizada, no dia 02/12/2019 às 07:30 horas, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor preço global", visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06 e Lei Complementar 147/2014, em sua atual redação, e demais normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários ao município de Sidrolândia-MS:

IMPLANTAR A UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA LOCALIZADA NO TERRITÓRIO DA CIDADANIA – DA REFORMA.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo IA - Planilha Orçamentária
- Anexo IB - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IC – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo ID – Memorial Descritivo;
- Anexo II - Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo V – Minuta do Contrato;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito de Sidrolândia, conforme Comunicação Interna em anexo a Tomada de Preços de n.º 006/2019, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

2.3 - O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

2.4 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.6 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que segundo análise da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

2.7 - A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.8 - Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Obs.: Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

2.10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por Preço Global.

3 - DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor do objeto o valor de R\$ 192.382,17 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais, e dezessete centavos).

3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

- 1 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- 02 – Poder Executivo
- 09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 02.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 20.605.8001.1137.0000 – construção do centro de comercialização do produto
- 4.4.90.51- Obras e Instalações
- Ficha 402
- Fonte 0123

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

5.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos desta Prefeitura.

5.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

6.1- As interessadas em participar da presente **Tomada de Preços**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, se os mesmos não forem timbrados e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--

6.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitações, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante apresentando o contrato social ou qualquer dos documentos elencados no item 7.3.1.

6.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, além do documento elencado no item 6.2, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

6.4 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.5 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.6 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

6.7 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

6.8 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

6.9 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

6.10 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

6.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.11.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

6.12 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.12.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.12.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.13 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

6.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.16 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2 – Os servidores mencionados no subitem 7.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 horas às 11:00 horas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

7.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS ou Certificado expedido pelo Departamento de Compras e Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 5.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que apresente a relação de profissionais responsáveis técnicos de seu quadro permanente;
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já executou serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. **O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

- c) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que seu responsável técnico já executou serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.

OBS: O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

- d) Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- e) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- f) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- g) Apresentação, conforme estabelece o inciso I, §1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissional (is) da área de engenharia indicado (s) pela licitante, em que fique comprovada a execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- h) Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da licitante e seu responsável técnico, comprovando a regularidade no atual exercício;
- i) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- j) Declaração da empresa de que será colocado à disposição para execução dos serviços, em tempo integral, profissional (is) de nível superior (engenheiro), devidamente registrado (s) na entidade competente (CREA), sendo que a sua substituição deverá ser por profissional (is) de experiência equivalente ou superior e somente poderá ocorrer através de aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. A declaração deverá indicar o nome, CPF e o número do registro na entidade competente do profissional (is) que irá (ao) atuar nos serviços.

7.3.4 - A Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) profissional(is) de Nível Superior indicado(s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- k) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;
- m) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.
- n) A comprovação de que o(s) profissional (is) mencionado no item anterior pertence(m) ao quadro de trabalho do licitante, dar-se-á mediante a apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com data de anotação/registo não inferior a 90 dias da data de publicação deste edital;
- o) A experiência anterior do(s) profissional (is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional (is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados, comprovando aptidão para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

- p) **Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;**

7.3.5 - DA VISTORIA

- a) - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.
- b) A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.
- c) A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

- d) A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3216-1149.
- e) A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- f) Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- g) Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

7.3.6 - Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Presidente da Comissão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

7.3.7 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.3.8 - Declaração do Licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, ferramentas, Instalações físicas e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

7.3.9 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até o terceiro dia útil anterior à data de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação.

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

I. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este sub item, quando da formalização da garantia contratual.

II. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

7.3.10 – Demais Documentos

- a) Declaração, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Edital;
- b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Edital;
- c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV constante do subitem 1.2 deste Edital;
- d) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência,
no endereço:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
<http://www.cnj.jus.br/sistemas/certidoes/20650-cadastro-nacional-de-condenacoes-civeis-por-ato-de-improbidade-administrativa-cnia>
 3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.
<https://portal.tcu.gov.br/cadicon/>
- e) O Edital encontra-se disponível, na íntegra na Prefeitura de Sidrolândia, no endereço à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes>, ou licitacaopmsidrolandia@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1 – Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo I-A), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B) e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (Anexo I – C) que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ. /MF;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do Anexo IC, sem que o mesmo extrapole o percentual de 29,71% (vinte e nove e setenta e um).
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos IA, IB e IC.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o lote.

8.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

8.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “menor preço global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 8.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.6 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor preço global.
- 8.7 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 8.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.9 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.10 - Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.
- 8.11 - Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 6.11 e
- 8.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes
- 8.13 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 8.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- 9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas
- Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

10.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

10.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

11.2 - É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Sidrolândia-MS, através do Setor de Planejamento e de servidores designados, com comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.7 – O prazo de vigência do contrato será de ___ (____) meses, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

12.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

12.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4 - No caso de garantia em moeda corrente nacional o depósito deverá ser efetuado em conta corrente especificada da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, a ser informada pelo setor competente do Município, cabendo a empresa licitante vencedora informar ao setor competente, a disponibilização da Caução, em consonância com demais disposições contidas neste edital.

12.5 - No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.

12.6 - No caso da licitante vencedora optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.7 - No caso de Títulos da Dívida Pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exequibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fê-pública.

12.8 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

12.9 - A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

12.10 - A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusado quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

12.11 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93.

12.11.1 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12.12 - O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.

12.13 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma licitante vencedora não será devolvida a caução que será apropriada pela prefeitura sob título de "Indenização e Restituição".

12.14 - É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

13 - DAS SANÇÕES

14 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

13.2 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3 - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.6 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.5.

13.7 - Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

16 - DAS INFORMAÇÕES

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, CEP 79.170-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7:00 horas às 11:00 horas, não sendo aceitas via fax ou qualquer outro meio.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues (via protocolo), no endereço descrito no subitem 14.1.

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.7. As normas que disciplinam está tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

15.8. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

Sidrolândia – MS 12 de novembro de 2019.

.....

Renato da Silva Santos

**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica – SEFATE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 6790/2019	
NOME DO FORNECEDOR	Número do CNPJ/CPF

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Implantar a unidade de apoio à distribuição de alimentos da agricultura familiar por meio de construção de edifícios e aquisição de equipamentos e utensílios do município de Sidrolândia localizada no território da cidadania – da reforma.

2 - ITENS DA PROPOSTA

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Un.	Valor Total
1	342,19 m ²	Construção da unidade de apoio ao agricultor	192.382,17	192.382,17
			Valor da Proposta:	192.382,17

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: _____
- Prazo de Entrega dos Serviços: _____
- Validade da Proposta: _____
- Local e Data: _____
- Telefone: _____ Banco: _____ Ag: _____ CC: _____

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

OBJETO: UNIDADE DE APOIO AO AGRICULTOR - ÁREA TOTAL: 342,19 m²
LOCAL: SIDROLÂNDIA - MS

BDI 27,14%
SERVIÇOS:

BDI 20,93% (apenas para o item 20.01)
INSUMOS:

DATA-BASE : 01/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ENCARGOS SOCIAIS HORISTAS: 90,21%
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS: 51,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				QUANTIDADES			SERVIÇOS A EXECUTAR	
ITEM	COD. SINAPI	ESPECIFICACAO	UNID.	CONTRATADA	EXECUTADA	A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		SERVICOS GERAIS DE CANTEIRO						
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	8,00	8,00			
1.02	26301/001	LIGACOES PROVISORIAS AGUA/ESG CANT OBRA C/ESCAV EXCL REPARO PAVIM LOGRADOURO PUBLICO E LIGACAO DA CONCESSIONARIA	un	1,00	1,00			
1.03	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	un	1,00	1,00			
1.04	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 DE CIMENTO E AREIA	m ²	14,00	14,00			
1.05	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	342,19	342,19			
							SUB TOTAL	-
2.0		SONDAGEM E FUNDACAO						
2.01	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN- LOCO, 20 MPA	m	26,00	26,00			

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.02	72820	CORTE E REPARO EM CABECA DE ESTACA	ud	13,00	13,00				
								SUB TOTAL	-
3.0		SERVICOS EM TERRA							
		SERVICOS EM TERRA (MANUAL)							
3.01	74019/001	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	m³	15,94	15,94				
3.02	74009/001	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	m²	59,76	59,76				
3.03	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	m³	106,80	106,80				
								SUB TOTAL	-
4.0		ESTRUTURA DE CONCRETO							
		FORMAS							
4.01	5970	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDACOES,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	m²	119,35	119,35				
4.02	72831	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5X	m²	117,00	117,00				
4.03	72831	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5X	m²	406,50	406,50				
		FERRAGEM							
4.04		ARMAÇAO C/ACO CA-60 (3.4 A 6.0MM) - ESTRUTURAS	Kg	79,56	79,56				
4.05	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	89,12	89,12				
4.06		ARMAÇAO C/ACO CA-60 (3.4 A 6.0MM) - ESTRUTURAS DO PREDIO	Kg	721,89	721,89				
4.07	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	1.817,99	1817,99				
		CONCRETO							
4.08	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	m³	2,00	2,00				
4.09	74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m³	2,96	2,96				
4.10	74157/002	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM	m³	21,48	21,48				

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO						
4.11	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m ²	21,48	21,48			
4.12	26284/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA	m ²	302,10	302,10			
4.13	74157/002	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO	m ³	27,61	27,61			
4.14	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m ²	27,61	27,61			
							SUB TOTAL	-
5.0		IMPERMEABILIZACAO						
5.01	74106/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMAOS	m ²	59,76	59,76			
							SUB TOTAL	-
6.0		ALVENARIA						
6.01	73935/005	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 20CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	m ²	808,77	808,77			
6.02	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PR-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) A O CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	m	59,90	59,90			
6.03	6113	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X2CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m ²	33,99	33,99			
							SUB TOTAL	-
7.0		DIVERSOS EM COBERTURA						
7.01		COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, TRAPEZOIDAL	m ²	342,19	342,19			

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.02		ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16X3.33/8(TERÇAMENTO)	kg	3.906,00	3906,00				
7.03		CUMEEIRA PARA TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, TIPO TRAPEZOIDAL	m	30,00	30,00				
7.04		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	75,00	75,00				
7.05		RUFO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m	102,00	102,00				
7.06	91790	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	75,30	32,00	43,30	55,22	2.391,02	
							SUB TOTAL	2.391,02	
8.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS DE FERRO							
8.1	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS (P01 - duas folhas)	m ²	20,16	0,00	20,16	447,88	9.029,26	
8.2	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS (P02 - uma folhas)	m ²	16,80	0,00	16,80	447,88	7.524,38	
8.3	94564	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, SEM VIDROS, PADRONIZADA	m ²	14,28	0,00	13,60	604,14	8.216,30	
8.4	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" (PROTEÇÃO PARA AS JANELAS)	m ²	14,28	0,00	13,60	390,71	5.313,65	
8.5	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	6,49	0,00	6,49	257,30	1.669,87	
							SUB TOTAL	31.753,46	
9.0		INSTALACOES ELETRICAS							
		LUMINARIAS E ACESSORIOS							
9.01	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	0,00				
9.02	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	un	44,00	0,00	44,00	109,48	4.817,12	
9.03	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	0,00	-	32,81	-	

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		INTERRUPTORES E TOMADAS						
9.04	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	0,00	4,00	21,37	85,48
9.05	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	un	1,00	0,00	1,00	46,30	46,30
9.06	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	un	1,00	0,00	1,00	63,04	63,04
9.07	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	0,00	6,00	37,81	226,86
9.08	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	0,00	2,00	50,28	100,56
9.09	92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	0,00	2,00	55,31	110,62
9.10	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	0,00	1,00	26,39	26,39
9.11	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	0,00	1,00	43,86	43,86
9.12	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	58,00	0,00	58,00	25,37	1.471,46
9.13	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PARA COMPUTADOR	un	4,00	0,00	4,00	49,92	199,68
9.14	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	0,00	4,00	24,30	97,20
9.15	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO)	un	6,00	0,00	6,00	6,62	39,72
9.16	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO)	un	2,00	0,00	2,00	7,86	15,72

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

FIOS E CABOS DE COBRE								
9.17	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.026,00	0,00	1.026,00	2,86	2.934,36
9.18	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	160,00	0,00	160,00	4,58	732,80
9.19	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	60,00	0,00	60,00	17,90	1.074,00
9.20	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 600/1000 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,00	0,00	50,00	18,37	918,50
ELETRODUTOS								
9.21	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	146,00	146,00	-		
9.22	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	40,00	-		
QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS								
9.23	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO QDETG, COM BARRAMENTO TRIFASICO, CEMAR OU SIMILAR, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- 50 CIRCUITOS - COM GERAL C/CA /UM	un	1,00	1,00	-		
9.24	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	0,00	11,00	15,81	173,91
9.25	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	0,00	2,00	73,95	147,90
9.26	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	0,00	1,00	139,57	139,57
9.27	83440	CAIXA EM CHAPA DE FERRO ESTAMPADO, NA(S)	un	74,00	74,00	-		

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		DIMENSAO(OES):- (4 X 2) POL. - RETANGULAR						
9.28	83442	- (4 X 4) POL. - QUADRADA	un	1,00	1,00	-		
9.29	83438	- (4 X 4 X 4) POL. - OCTOGONAL	un	50,00	50,00	-		
		DIVERSOS						
9.30	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	40,00	0,00	40,00	3,11	124,40
9.31	343	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	m	250,00	0,00	250,00	0,48	120,00
		PADRAO E ACESSORIOS						
9.32	CPU 04	ENTRADA DE SERVICO, EM BAIXA TENSAO, COM CAIXA DE MEDICAO INSTALADA EM MURETA DE ALVENARIA, CONFORME PADRAO ENERGISA, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- TRIFASICO (20 A 30) KW	un	1,00	0,00	1,00	1.338,97	1.338,97
				SUB TOTAL			SUB TOTAL	15.048,42
10.0		INSTALACOES HIDRO- SANITARIA E AGUAS PLUVIAIS						
		AGUA FRIA						
10.01	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	162,00	162,00	-		
10.02	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	18,00	18,00	-		
10.03	72573	CONEXAO AZUL, COM BUCHA DE LATAO, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- JOELHO 90o. - 25 MM	un	24,00	24,00	-		
10.04	AGESUL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA SOLDAVEL DE PVC, PARA REGISTRO GAVETA, NO(S) DIAMETRO(S) :- (25 X 3/4) MM X POL.	un	1,00	1,00	-		
10.05	AGESUL	(50 X 1 1/2) MM X POL.	un	5,00	5,00	-		
10.06	AGESUL	LUVA COM ROSCA SOLDAVEL DE PVC , PARA REGISTRO DE PRESSAO, NO(S) DIAMETRO(S) :- (25 X 3/4) MM X POL.	un	3,00	3,00	-		
		LOUCAS						
10.07	95470	BACIA SANITARIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA, INCLUSIVE PERTENCES, COM TUBO DE LIGACAO E COBERTURA DE BOLSA CROMADOS	un	2,00	0,00	2,00	217,07	434,14
10.08	95472	BACIA SANITARIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA, INCLUSIVE PERTENCES, COM TUBO DE LIGACAO E	um	2,00	0,00	2,00	773,48	1.546,96

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		COBERTURA DE BOLSA CROMADOS - PARA PNE							
10.09	COMP.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	0,00	2,00	67,83	135,66	
10.10	COMP.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PARA PNE	um	2,00	0,00	2,00	67,83	135,66	
10.11	86939	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, COM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	un	5,00	0,00	5,00	336,50	1.682,50	
10.12	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	0,00	4,00	313,47	1.253,88	
10.13	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	un	1,00	0,00	1,00	451,66	451,66	
		TORNEIRAS E REGISTRO							
10.14	86915	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	0,00	4,00	90,00	360,00	
10.15	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	0,00	1,00	41,19	41,19	
10.16	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	0,00	9,00	106,84	961,56	
10.17	24212/001	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	1,00	-			
10.18	24206/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	4,00	-			
10.19	73797/001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	un	1,00	1,00	-			

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		DIVERSOS						
10.20	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	2,00	-	-	
10.21	AGESUL	TUBO DE DESCARGA DE PVC, PARA VALVULA DE DESCARGA (TUBO PONTA AZUL)	un	2,00	2,00	-	-	
10.22	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	9,00	0,00	9,00	64,05	576,45
10.23	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	9,00	0,00	9,00	41,62	374,58
10.24	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	0,00	9,00	387,76	3.489,84
10.25	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	0,00	2,00	77,23	154,46
10.26	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (ABRIGO DE TORNEIRA DE JARDIM)	un	1,00	0,00	1,00	180,03	180,03
		ESGOTO						
10.27	75030/003	TUBO DE PVC RIGIDO, NO(S) DIAMETRO(S):- 40 MM (ESGOTO SECUNDARIO)	m	38,00	38,00	-		
10.28	73035/006	75 MM (ESGOTO PRIMARIO)	m	35,00	35,00	-		
10.29	74165/004	- 100 MM (ESGOTO PRIMARIO)	m	46,00	46,00	-		
10.30	79479	ESCAVACAO (MANUAL) DE VALAS, PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, COM DIAMETROS DE (100 A 150)MM	m³	3,60	3,60	-		
10.31	73904/001	REATERRO (MANUAL) DE VALAS	m³	97,00	97,00	-		
10.32	72559	CONEXOES DE PVC RIGIDO , PARA ESGOTO SECUNDARIO, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- JOELHO 45o., - 40 MM	un	2,00	2,00	-		
10.33	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	9,00	-		
10.34	74165/001	CONEXOES DE PVC PARA ESGOTO PRIMARIO E VENTILACAO, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- VEDACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO EG-27	un	4,00	4,00	-		
10.35	75541	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM -	un	2,00	2,00	-		

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		FORNECIMENTO E INSTALACAO						
10.36	72562	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	2,00	-		
10.37	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	7,00	-		
10.38	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	8,00	-		
10.39	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	4,00	-		
10.40	40777/002	PROLONGAMENTO DE CAIXA SIFONADA NO(S) DIAMETRO(S):- 150 MM	un	4,00	4,00	-		
10.41	74104/001	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA - ANEXO H.S.-052 (E), NA(S) DIMENSAO(OES):- (60 X 60 X 60) CM	un	7,00	7,00	-		
10.42	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	1,00	-		
10.43	83622	GRELHA METÁLICA DOTADA DE RETENTORES DE RESÍDUOS COM CAIXA	un	6,00	6,00	-		
10.44	74240/001	CONSTRUCAO DE FOSSA SEPTICA TIPO OMS D INT = 200 CM, H INT = 240 CM	un	1,00	1,00	-		
10.45	74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACI'O DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	m	2,00	2,00	-		
		AGUAS PLUVIAIS						
10.46	74165/004	TUBO DE PVC RIGIDO, SERIE R NO(S) DIAMETRO(S):- 100 MM	m	80,00	80,00	-		
10.47	26558/003	CAIXA DE PASSAGEM COM DIMENSES INTERNAS DE 60X60X80CM, EM TIJOLO MACICO 1 VEZ, EXCLUSO TAMPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, E FUNDO EM CONCRETO SIMPLES.	un	6,00	6,00	-		
							SUB TOTAL	11.778,57
11.0		INSTALACOES PREVENTIVAS DE INCENDIO E GLP						
11.01	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	5,00	0,00	5,00	197,21	986,05
11.02	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG	un					

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		FORNECIMENTO E COLOCACAO							
11.03	73839/002	CANALIZAÇÃO PARA GLP	m	14,00	14,00	-	-	-	-
11.04	73884/001	REGULARIZAÇÃO DE GLP	un	2,00	2,00	-	-	-	-
11.05	72674	NIPLE 1/4" NPT	un	2,00	2,00	-	-	-	-
11.06	74059/001	JOELHO 1/2" NPT	un	10,00	10,00	-	-	-	-
11.07	72611	LUVA DE REDUÇÃO 1/4 X 1/2 NPT	un	2,00	2,00	-	-	-	-
11.08	73884/001	REGISTRO REGULADOR	un	2,00	2,00	-	-	-	-
11.09	73884/002	REGULADOR 2º ESTÁGIO COM REGISTRO	un	2,00	2,00	-	-	-	-
								SUB TOTAL	986,05
12.0		REVESTIMENTO DE PAREDES							
12.01	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	1.118,51	1069,95	48,56	7,55		366,62
12.02	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m²	379,00	330,44	48,56	48,03		2.332,33
12.03	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO (FORNEC/ASSENTAMENTO)	m²	379,00	198,45	180,55	63,23		11.416,17
12.04	73741/001	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	739,51	739,51	-			
								SUB TOTAL	14.115,12
13.0		REVESTIMENTO DE FORROS							
13.01	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	342,19	342,19	-			
13.02	5976	EMBOCO EM TETOS TRACO 1:4 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	m²	342,19	342,19	-			
								SUB TOTAL	-
14.0		REVESTIMENTO DE PISOS							
14.01	68680/020	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:4:8 FCK=15,0MPA E=7CM	m²	342,19	342,19				
14.02	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	192,70	0,00	192,70	26,68		5.141,23

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.03	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA ESPESSURA 8MM INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	342,19	0,00	342,19	89,49	30.622,58
14.04	23744/001	CALCADA DE PROTECAO EM CONCRETO MAGRO 1:4:8 E=5,0CM, REGULARIZADO C/ ARG. CIM/AREIA 1:4 E=1,0CM	m ²	64,00	64,00			
14.05	40780	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m ²	342,19	342,19			
							SUB TOTAL	35.763,81
15.0		VIDROS						
15.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	18,78	0,00	13,60	166,47	2.263,99
							SUB TOTAL	2.263,99
16.0		PINTURA						
16.01	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	1.081,40	0,00	1.081,40	13,27	14.350,17
16.02	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m ²	1.001,70	0,00	1.001,70	12,51	12.531,26
16.03	79464	PINTURA A OLEO, DUAS DEMAOS	m ²	80,00	0,00	80,00	19,43	1.554,40
16.04	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA	m ²	1.081,40	800,00	281,40	2,70	759,78
16.05	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	51,24	0,00	51,24	26,45	1.355,29
							SUB TOTAL	30.550,90
17		SERVICOS COMPLEMENTARES DIVERSOS						
17.01	CPU 05	Bancada de inox - m ²	m ²	15,50	0,00	15,50	1.689,25	26.183,37
17.02	CPU 03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	un	4,00	0,00	4,00	153,42	613,68
17.03	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS (PATIO E ESTACIONAMENTO)	m ³	30,00	0,00	30,00	89,98	2.699,40
17.04	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR	m	60,00	60,00			

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.							
								SUB TOTAL	29.496,45
18		LIMPEZA							
18.01	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m ²	342,19	0,00	342,19	1,77		605,67
								SUB TOTAL	605,67
19		SERVIÇOS ADITIVADOS DE INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO E PÂNICO							
19.01	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	11,00		11,00	43,65		480,15
19.02	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (VERMELHO E AMARELO)	m ²	5,00		5,00	21,63		108,15
19.03	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) PLACA S3-ROTA DE FUGA	un	8,00		8,00	18,56		148,48
19.04	37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	6,00		10,00	36,54		365,40
19.05	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) PLACA S-12 - SAÍDA	un	5,00		7,00	34,60		242,20
19.06	CPU 02	CPU 02 - INSTALAÇÃO DE PLACA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	un			25,00	11,89		297,25
19.07	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00		5,00	222,64		1.113,20
								SUB TOTAL	2.754,83
20		CAIXA D'AGUA							
20.01	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA (Incluso execução	UN			1,00	14.873,88		14.873,88

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	da fundação e instalação do reservatório)							
							SUB TOTAL	14.873,88
							TOTAL:	192.382,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo IB - Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REPROGRAMAÇÃO								
Data: 13 de fevereiro de 2019								
Nome: Construção de uma unidade de apoio de distribuição de alimentos da agricultura familiar						Proprietária: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS		
Tipo de intervenção: Construção			Área: 342,19m ²			BDI(%): 27,14		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATADO R\$	VALOR REPROGRAMADO R\$	EXECUTADO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	8.079,18	0,00	8.079,18				
2	SONDAGEM E FUNDAÇÃO	1.820,00	0,00	1.820,00				
3	SERVIÇOS EM TERRA	5.662,17	0,00	5.662,17				
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	80.483,73	0,00	78.163,83				
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	358,56	0,00	358,56				
6	ALVENARIA	45.880,95	0,00	45.880,95				
7	DIVERSOS EM ESTRUTURA DE COBERTURA	57.262,80	2.391,02	52.932,80	2.391,02			
8	ESQUADRIA E FERRAGENS	24.347,95	31.753,46				15.876,73	15.876,73
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.257,25	15.048,42	2.955,87	15.048,42			
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E AGUAS PLUVIAIS	30.754,13	11.778,57	22.243,12		11.778,57		
11	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCENDIO	1.330,63	986,05	478,84				986,05
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	30.962,42	14.115,12	24.203,03		7.057,56	7.057,56	
13	REVESTIMENTO DE FORROS	7.071,19	0,00	7.069,64				
14	REVESTIMENTO DE PISOS	35.735,30	35.763,81	16.891,93		17.881,91	17.881,91	
15	VIDROS	1.905,82	2.263,99					2.263,99
16	PINTURA	26.137,78	30.550,90	2.200,00			12.220,36	18.330,54
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.574,62	29.496,45	2.162,40		9.832,15	9.832,15	9.832,15
18	LIMPEZA	447,00	605,67					605,67
19	SERVIÇOS ADITIVADOS DE INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO E PÂNICO	1.958,21	2.754,83					2.754,83
20	CAIXA D'ÁGUA		14.873,88		14.873,88			
	TOTAL	390.029,68	192.382,17	271.102,32	32.313,32	46.550,19	62.868,71	50.649,96
	DESEMBOLSO % ACUMULADO				32.313,32	78.863,51	141.732,21	192.382,17

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO 1- C

Tomada de Preços Nº 006/2019

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA -
Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a
composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas
indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		
COMPOSIÇÃO BDI COM DESONERAÇÃO - INSUMOS		
OBRA:	UNIDADE DE APOIO AO AGRICULTOR	BDI
COMP.	342,19M²	20,93%
LOCAL:	SIDROLÂNDIA - MS	
Parcela do BDI - Acórdão 2622/2013 - TCU		
1	AC = Taxa de Administração Central	3,45%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,48%
3	R = Taxa de Risco	0,85%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,11%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,15%
Item	Impostos	
6,1	ISS	0,00%
6,2	PIS	0,65%
6,3	COFINS	3,00%
6,4	CPRB - Contribuição Sobre Receita Bruta (no caso de desoneração da folha)	4,50%
Total Impostos =		8,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		
		20,93%

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fórmula:

$$= \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Notas:

- 1) Declaramos que, conforme Legislação Municipal, a base de cálculo de ISS no município de Sidrolândia/MS é de 40,0% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,0% - ISS Líquido de 2,0%.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins
Engenheira Civil - CREA/MS - 20365/D

10475,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

COMPOSIÇÃO BDI COM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS

OBRA:	UNIDADE DE APOIO AO AGRICULTOR	BDI
COMP.	342,19M²	27,14%
LOCAL:	SIDROLÂNDIA - MS	
Parcela do BDI - Acórdão 2622/2013 - TCU		
1	AC = Taxa de Administração Central	3,50%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,20%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,20%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,00%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%
Item	Impostos	
6,1	ISS	2,00%
6,2	PIS	0,65%
6,3	COFINS	3,00%
6,4	CPRB - Contribuição Sobre Receita Bruta (no caso de desoneração da folha)	4,50%
Total Impostos =		10,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		
		27,14%
Fórmula:	$= \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
Notas:		
1) Declaramos que, conforme Legislação Municipal, a base de cálculo de ISS no município de Sidrolândia/MS é de 40,0% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,0% - ISS Líquido de 2,0%.		
2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa		

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins
Engenheira Civil - CREA/MS - 20365/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Razão social da Licitante

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior a 29,71%. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: As taxas dos componentes não poderão ser inferiores à “taxa mínima”, nem superiores à “taxa máxima”.

OBS 03: Quando da apresentação obedecer ao item 7.1, “d” deste Edital.

OBS 04: Os serviços prestados enquadrados no item 7 da lista de serviços do anexo (a) da Lei Complementar 116/2003 terá como base de cálculo o valor dos serviços, admitindo o desconto dos materiais aplicados na construção, desde que comprovado sua utilização e destacado na medição. O desconto fica limitado às mercadorias fornecidas e/ou produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos mesmos, que fica sujeito ao ICMS.

A alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, especificado na lista de serviços constante no Artigo 2º da lei Complementar Nº 014/2003, é de 5% (cinco) por cento sobre a base de cálculo, conforme artigo 8º da LC 28/2006 que altera o artigo 30º da LC 14/2003.

Resp. Legal da Empresa
Empresa

Resp. Técnico da

.....
CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO 1- D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA
"Deus seja Louvado"



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Rua São Paulo, nº 964, Centro • CEP 79170-000 • Fone: (67) 3272-7400 • Sidrolândia - MS

www.sidrolandia.ms.gov.br

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA
"Deus seja Louvado"



MEMORIAL DESCRITIVO REPROGRAMAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na construção de uma Unidade de apoio e distribuição de alimentos da agricultura familiar, com área de 342,19m², em Sidrolândia/MS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. PROJETO

O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para construção civil.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1 COBERTURA

Serão instalados condutores de água pluviais, tubos de PVC, DN 100mm.

2.2 ESQUADRIAS

2.2.1 Esquadrias de madeira:

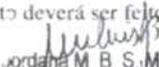
As esquadrias internas serão executadas em madeira. As esquadrias receberão uma pintura de proteção.

2.2.2 Esquadrias de ferro:

Serão executadas em perfil, todos os quadros além de bem esquadrejadas e alinhados e apumadas. As esquadrias deverão sofrer em tratamento para a proteção contra corrosão.

2.3 VIDROS

Deverão ter espessura de aproximadamente 3mm e seu assentamento deverá ser feito com massa de primeira qualidade, preparada com óleo de linhaça.


Jordana M. B. S. Martins
Engenheira Civil
CREA-MS 20365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Rua São Paulo, n° 964, Centro - CEP 79170-000 - Fone: (67) 3272-7400 - Sidrolândia - MS

www.sidrolandia.ms.gov.br

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA
"Deus seja Louvado"



2.4 REVESTIMENTOS

As paredes externas e internas receberão chapisco 1:3 de cimento e areia regular, emboçadas e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

Na parte interna do prédio deverá ser assentado azulejos com junta a prumo e rejuntamento com cimento branco até altura de 2,00m.

2.5 PINTURAS

Deverá ser aplicado pintura com látex, em duas demãos com fundo selador nas paredes externas e internas devidamente preparadas, pintadas com rolo e pincel.

A pintura do barrado a óleo ou esmalte brilhante será executada em duas demãos.

As esquadrias de ferro receberão fundo antiferruginoso e acabamento em esmalte sintético em duas demãos.

2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

A instalação elétrica deverá ser embutida na parede e de boa qualidade tanto os fios como tomadas e interruptoras da linha pial simples, fio pirelli ou similares em todos os componentes não danificados.

A entrada de energia será executada a partir do painel medidor instalado em alvenaria padrão energética, para padrão trifásico localizado na entrada da edificação.

O quadro de distribuição de luz (QDL) será do tipo embutir para 50 circuitos. Os disjuntores serão do tipo trifásico termomagnético.

A iluminação será com luminária tipo plafon, de sobrepor com 1 lâmpada de led.

Toda a instalação deverá ser feita conforme o Projeto Elétrico, seguindo rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local.

2.7 ESGOTO E ÁGUA

As tubulações tanto para esgoto como de água são de PVC rígido primeira linha do tipo soldável, deverão ser lixadas antes e colocadas.

2.7.1 Instalações hidro sanitárias:

Constituída de padrão Sanesul, tubulação em PVC soldável (água, esgoto); aparelhos sanitários em louça e metais da linha comercial; A instalação hidráulica deverá ser embutida na parede e piso, a rede será abastecida por uma caixa d'água de 10.000L.

De acordo com o projeto, obedecendo-se as bitolas das tubulações que serão em PVC tigre ou similar. Os metais serão cromados do tipo popular e as ligações tipo sifão/engates/ralos sifonados serão em PVC.

A bacia sanitária será do tipo auto sifonada, cor branca e assento plástico da mesma cor. A descarga será do tipo válvula fixada na parede.

O lavatório será com coluna e de louça branca vitrificada e de boa qualidade.

Jordane M. B. S. M.
Engenheira C
CREA-MS 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Rua São Paulo, nº 964, Centro - CEP 79170-000 - Fone: (67) 3272-7400 - Sidrolândia - MS

www.sidrolandia.ms.gov.br

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA
"Deus seja Louvado"



As torneiras serão metálicas cromadas, lisas, de 13mm (1/2") e de boa qualidade. As barras de apoio para deficiente físico serão de metal Ø 2" x 90cm fixadas nas paredes próximas ao vaso sanitário. O chuveiro será elétrico comum do tipo ducha.

A fossa deverá ser executada com tijolos cerâmicos, rebocada internamente com profundidade interna de 2,40m e o sumidouro em alvenaria de tijolo maciço assentados em cimento diâmetro de 1,40m com profundidade de 5,00m.

2.7 INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO E PÂNICO:

A instalações das medidas preventivas de incêndio e pânico serão de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente.

2.8 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA:

Deverá ser instalado um reservatório metálico elevado tipo taça coluna seca com capacidade para 10.000litros, bem como executar a sua base em concreto armado.

Sidrolândia – MS, 23 de outubro de 2019.

Jordana Mifeni Bertuzzi Saldanha Martins
Engenheira Civil – CREA/MS 20365D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Rua São Paulo, nº 964, Centro • CEP 79170-000 • Fone: (67) 3272-7400 • Sidrolândia - MS

www.sidrolandia.ms.gov.br

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2019

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de 2019

assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

A empresa _____,
estabelecida em _____,

inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, abaixo representado pelo Sr°
(a) _____, DECLARA que tomou ciência da Tomada de Preços n° 006/2019, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º 6790/2019, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, ____ de _____ de 2.019.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/RS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 006/2019, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários ao município de Sidrolândia-MS:

Implantar a unidade de apoio à distribuição de alimentos da agricultura familiar por meio de construção de edifícios e aquisição de equipamentos e utensílios do município de Sidrolândia localizada no território da cidadania – da reforma.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2. Todo pessoal da licitante vencedora deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa licitante vencedora, ou de qualquer subcontratada autorizada pelo Contratante, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela licitante vencedora.

2.4. A Empresa licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa licitante vencedora a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

§ 2º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 4º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) prestadora de serviços (s), de que se encontra regular com suas obrigações para

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 5º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 7º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de ___ (____) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia

02 – Poder Executivo

09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

02.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.605.8001.1137.0000 – construção do centro de comercialização do produtor
4.4.90.51- Obras e Instalações
Ficha 402
Fonte 0123

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2019, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) seguro-Garantia.

III) fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2019.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito de Sidrolândia - MS

CONTRATADA